



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2600

Ji-Paraná (RO), 25 de julho de 2017

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
CHAMAMENTO PÚBLICO.....	PÁG. 03
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 03
ORDEM DE SERVIÇOS.....	PÁG. 03
PORTARIAS.....	PÁG. 03
EDITAL DE CONVOCAÇÃO FPS....	PÁG. 04
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS..	PÁG. 04

DECRETOS

DECRETO N. 7976/GAB/PM/JP/2017
24 DE JULHO DE 2017

Declara a vacância do cargo público de Agente de Limpeza Urbana, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n.º 640/GGRH/SEMAD/2017, **Considerando** o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal n.º 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria n.º 014/FPS/PMJP/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado vago o cargo público a seguir descrito, em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social do Município:

Inativo(a)	Cadastro/Matrícula	Cargo/CH	Lotação	Aposentadoria
Jair Soares da Silva	2015	Agente de Limpeza Urbana - 40h	SEMOSP	Por Invalidez Permanente

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de outubro de 2014.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de julho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7977/GAB/PM/JP/2017
24 DE JULHO DE 2017

Declara a vacância do cargo público de Agente de Limpeza Urbana, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n.º 640/GGRH/SEMAD/2017,

Considerando o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal n.º 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria n.º 046/FPS/PMJP/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado vago o cargo público a seguir descrito, em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social do Município:

Inativo(a)	Cadastro/Matrícula	Cargo/CH	Lotação	Aposentadoria
Tereza Pereira de Souza	10768	Agente de Limpeza Urbana - 40h	SEMOSP	Voluntária por idade

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2017.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de julho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7978/GAB/PM/JP/2017
24 DE JULHO DE 2017

Declara a vacância do cargo público de Professora Magistério (P-I), e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n.º 640/GGRH/SEMAD/2017,

Considerando o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal n.º 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria n.º 049/FPS/PMJP/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado vago o cargo público a seguir descrito, em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social do Município:

Inativo(a)	Cadastro/Matrícula	Cargo/CH	Lotação	Aposentadoria
Ana Maria Silva Sartori	3060	Professora Magistério (P-I) - 25h	SEMED	Voluntária por idade

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2017.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de julho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7979/GAB/PM/JP/2017
24 DE JULHO DE 2017

Declara a vacância do cargo público de Auxiliar de Serviços Diversos, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n.º 650/GGRH/SEMAD/2017,

Considerando o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal n.º 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria n.º 048/FPS/PMJP/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado vago o cargo público a seguir descrito, em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social do Município:

Inativo(a)	Cadastro/Matrícula	Cargo/CH	Lotação	Aposentadoria
Antonio Fernandes de Almeida	11528	Auxiliar de Serviços Diversos - 40h	SEMAS	Voluntária por idade

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2017.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de julho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7980/GAB/PM/JP/2017
24 DE JULHO DE 2017

Declara a vacância do cargo público de Motorista de Veículos Pesados, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n.º 672/GGRH/SEMAD/2017,

Considerando o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal n.º 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria n.º 052/FPS/PMJP/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado vago o cargo público a seguir descrito, em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social do Município:

Inativo(a)	Cadastro/Matrícula	Cargo/CH	Lotação	
Antonio Bernardes da Silva Filho	10249	Motorista de Veículos Pesados - 40h	SEMOSP	Compulsória

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de abril de 2017.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de julho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7981/GAB/PM/JP/2017
24 DE JULHO DE 2017

Declara a vacância do cargo público de Auxiliar de Serviços Diversos, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n.º 672/GGRH/SEMAD/2017,

Considerando o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal n.º 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria n.º 050/FPS/PMJP/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado vago o cargo público a seguir descrito, em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social do Município:

Inativo(a)	Cadastro/Matrícula	Cargo/CH	Lotação	
Celita Alves da Silva	11019	Auxiliar de Serviços Diversos - 40h	SEMAD	Voluntária por idade

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2017.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de julho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7982/GAB/PM/JP/2017
24 DE JULHO DE 2017

Nomeia Thiago Butzke Freire, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital n.º 01/2013/PMJP/SEMAD/RO para ocupar o cargo de Enfermeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n.º 642/CGRHA/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Thiago Butzke Freire** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Enfermeiro**, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n.º 01/2013/PMJP/SEMAD/RO, homologado pelo Decreto n.º 2605/GAB/PM/JP/2014.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de julho de 2017.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de julho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 7983/GAB/PM/JP/
24 DE JULHO DE 2017**

Autoriza a cessão da servidora municipal Andréa de Cássia Árabe Martins de Oliveira, ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ji-Paraná - SINDSEM.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Ofício nº 023/SINDSEM/2017,

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizada a cessão da servidora **Andréa de Cássia Árabe Martins de Oliveira**, Médica Clínica Geral, matrícula nº 12116, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ji-Paraná - SINDSEM, até 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º O ônus será suportado pelo Município de Ji-Paraná, nos termos da Lei Municipal n. 1405/2005, art. 136, §2º.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de julho de 2017.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de julho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 7984/GAB/PM/JP/2017
24 DE JULHO DE 2017**

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Demétrio Bidá Junior.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, às fls. 12/15, do Processo Administrativo nº 1-8287/2014, e tudo que constam nos Processos Administrativos 1-8287/2014 e 1-16577/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinada à instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **Demétrio Bidá Junior**, Médico, objetivando a completa apuração dos fatos descritos no Processo Administrativo nº 1-8287/2014 Apenso 1-16577/2014.

Art. 2º O procedimento será presidido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, que deverá assegurar ao servidor, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de julho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 7985/GAB/PM/JP/2017
24 DE JULHO DE 2017**

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Celso Olimpio Meira.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o Parecer Jurídico n. 487/PGM/2013, às fls. 09/10, e tudo que constam no Processo Administrativo nº 1-2382/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinada à instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **Celso Olimpio Meira**, Agente Administrativo, matrícula nº 3944, objetivando a completa apuração dos fatos descritos no Processo Administrativo nº 1-2382/2013.

Art. 2º O procedimento será presidido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, que deverá assegurar ao servidor, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de julho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 7986/GAB/PM/JP/2017
24 DE JULHO DE 2017**

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora Islana Eugênia de Oliveira.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração para abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora Islana Eugênia de Oliveira, às fls. 16, e tudo que constam no Processo Administrativo nº 1-9644/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinada à instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora **Islana Eugênia de Oliveira**, Merendeira, matrícula nº 13507, objetivando a completa apuração dos fatos descritos no Processo Administrativo nº 1-9644/2017.

Art. 2º O procedimento será presidido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, que deverá assegurar a servidora, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de julho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 7987/GAB/PM/JP/2017
24 DE JULHO DE 2017**

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Ilson Oliveira da Silva.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração para abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Ilson Oliveira da Silva, às fls. 07, e tudo que constam no Processo Administrativo nº 1-3892/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinada à instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **Ilson Oliveira da Silva**, Agente de Vigilância, matrícula nº 10826, objetivando a completa apuração dos

fatos descritos no Processo Administrativo nº 1-3892/2016.

Art. 2º O procedimento será presidido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, que deverá assegurar ao servidor, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de julho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 7988/GAB/PM/JP/2017
24 DE JULHO DE 2017**

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Anderson de Melo Fonseca.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração para abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Anderson de Melo Fonseca, às fls. 16, e tudo que constam no Processo Administrativo nº 1-9646/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinada à instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **Anderson de Melo Fonseca**, Agente de Vigilância, matrícula nº 12590, objetivando a completa apuração dos fatos descritos no Processo Administrativo nº 1-9646/2017.

Art. 2º O procedimento será presidido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, que deverá assegurar ao servidor, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de julho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 7989/GAB/PM/JP/2017
24 DE JULHO DE 2017**

Autoriza a cessão da servidora municipal Cilene Patrícia Sobreira Regis, ao Governo do Estado de Rondônia.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o Parecer Jurídico nº 0704/PGM/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a cessão da servidora **Cilene Patrícia Sobreira Regis**, Enfermeira, matrícula nº 13887, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Governo do Estado de Rondônia, até 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo Governo do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2017.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de julho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

**Diário Oficial****ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito

José Antônio Ciconetti
Chefia de Gabinete do Prefeito

Leni Matias
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

Nilton Leandro Motta dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Governo

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Milton Félix de Macedo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Solange Mendes Codeço Pereira
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Magno Ramos
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Arlislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Paulo Sérgio de Moura
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

CHAMAMENTO PÚBLICO**AVISO****CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/CPL/PMJP/2017**

Processo Administrativo n° 7211/2017

Secretaria Municipal de Saúde

O **MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMJP/RO instituída pelo **Decreto n.º 6912/GAB/PM/JP/2017**, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra autorizado na forma da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 8.080/90, a partir da publicação deste o **CHAMAMENTO PÚBLICO** cujo objeto é o **Credenciamento de empresa para realização de serviços de Nefrologia (hemodiálise), na especialidade descrita no Anexo I deste Edital.**

Fonte de Recurso: Recurso Próprio

Elemento de Despesa:

02 – Poder Executivo

07 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0005.2097.0000 – Manutenção dos Serviços da Hemodiálise (Nefrologia)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor Estimado Mensal: R\$ 340.744,60 (trezentos e quarenta mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

Data de Início do Recebimento dos Envelopes: 25 de julho de

2017.

Data de Encerramento do Recebimento dos Envelopes: 10 de agosto de 2017, às 08h59m.

Sessão de Abertura dos Envelopes: 10 de agosto de 2017, às 09h00m.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. 02 de abril, 1701, bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-149. Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029.

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, ou no endereço eletrônico: www.ji-parana.ro.gov.br.

PRAZO DE RETIRADA: O Edital e seus anexos poderão ser retirados, até a data de encerramento do recebimento dos envelopes do Credenciamento.

Ji-Paraná - RO, 24 de julho de 2017.

Jackson Junior de Souza

Presidente CPL

Decreto n° 6912/GAB/PM/JP/2017

AVISOS DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N. 088/CPL/PMJP/RO/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 13614/16/SEMUSA**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a aquisição de material permanente (equipamentos para vídeoendoscopia), para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Fonte de Recursos: Próprio e Convênio. Convênio: Emenda Parlamentar n° 19122.075000/1150-16. Valor Estimado: R\$ 225.679,66. (duzentos e vinte e cinco mil, seiscientos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos), tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia 07 de agosto de 2017, às 09:00 horas. (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 24 de julho de 2017.

Jackson Junior de Souza

Pregoeiro

Decreto n° 6919/GAB/PM/JP/17

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N. 090/CPL/PMJP/RO/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6202/17/FPS**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a aquisição de material permanente (ar condicionado), para atender as necessidade do Fundo de Previdência Social. Valor Estimado: R\$ 14.780,01 (quatorze mil, setecentos e oitenta e um centavo), tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia 08 de agosto de 2017, às 09:00 horas. (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 24 de julho de 2017.

Jackson Junior de Souza

Pregoeiro

Decreto n° 6919/GAB/PM/JP/17

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL N. 089/CPL/PMJP/RO/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4967/17/SEMUSA**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a aquisição de material de consumo para confecção de enfeites natalinos, para atender as necessidades da Fundação Cultural de Ji-Paraná. Valor Estimado: R\$ 14.695,90 (quatorze mil, seiscientos e noventa e cinco reais e noventa centavos), tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia 07 de agosto de 2017, às 10:00 horas. (Horário de Brasília-DF), . Local: Sala da CPL, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, n. 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná/RO. Através do Sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 24 de julho de 2017.

Jackson Junior de Souza

Pregoeiro

Decreto n° 6919/GAB/PM/JP/17

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL N. 091/CPL/PMJP/RO/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 7878/17/SEMUSA**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a aquisição de material de consumo (material de construção), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Estimado: R\$ 275.306,88 (duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e seis reais e oitenta e oito centavos), tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia 08 de agosto de 2017, às 10:00 horas. (Horário de Brasília-DF), . Local: Sala da CPL, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, n. 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná/RO. Através do Sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 24 de julho de 2017.

Jackson Junior de Souza

Pregoeiro

Decreto n° 6919/GAB/PM/JP/17

ORDEM DE SERVIÇOS**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N° 017/SEMPLAN/2017**

Determina à Empresa Santos & Carvalho Ltda-ME, a execução da obra de "Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (geriatria e ambulatórios do Hospital Municipal)" - Semusa/Semplan.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do decreto de n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando que a empresa SANTOS & CARVALHO LTDA-ME, foi contratada pelo procedimento licitatório na modalidade do tipo Tomada de Preços n° 008/17/CPL/PMJP/RO, do tipo menor Preço Global, oriundo do Contrato de Repasse n° 823848/2015/Ministério da Saúde/CAIXA, referente ao processo administrativo n° 1-2231/2017 (Santos & Carvalho Ltda-ME /Prefeitura Municipal de Ji-Paraná);

DETERMINA:

I – O início da execução dos serviços de Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (geriatria e ambulatórios do Hospital Municipal) Semusa/Semplan, contrato n° 052/PGM/PMJP/2017;

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

Ji-Paraná – RO, 24 de julho de 2017

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017

PORTARIAS**PORTARIA N° 044/GAB/SEPLAN/2017**

Nomeia servidores públicos para verificar e acompanhar os processos administrativos internos da Secretaria Municipal de Planejamento.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do decreto de n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

RESOLVE:

ART. 1º – Nomear servidores públicos para compor a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual adminis-

trativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à obra de Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (geriatria e ambulatórios do Hospital Municipal) objeto do processo administrativo licitatório 1-2231/2017 (SEMUSA/SEMPLAN) e contrato de n° 052/ PGM/PMJP/2017.

ART. 2º - A Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo será composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira:

VIVIANE SIMONELLI FARIA
DENISE GONÇALVES DOS SANTOS

ART. 3º - A presente Comissão desempenhará as seguintes funções:

I – Após a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização acostar aos autos os documentos pertinentes ao boletim de medição a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e visar as páginas, bem como, solicitar da empresa executora os documentos pertinentes à medição apresentada e instruir o processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto n° 945/GAB/PM/JP/2013, art. 2º, inciso XIV;

II – Sanar pendências, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

III - Atentar para resguardar o prazo do contrato de n° 052/PGM/PMJP/2017 e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo ao setor competente para promover o aditivo, caso haja necessidade;

IV – Encaminhar e solicitar junto ao DECOM que providencie as publicações das portarias, ordens de serviços, paralisações e reinício da obra, etc., expedidas por essa Secretaria em Diário Oficial do Município.

ART 4º - Excetua-se das funções dessa Comissão:

I - a obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SISMOB, SIGAP-OBTRAS, SIMEC, SICONV e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II – Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas à Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização;

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 24 de julho de 2017.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n° 7438/GAB/PM/JP/2017

PORTARIA N.º 045/GAB/SEPLAN/2017

Nomeia servidores públicos para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de execução da obra de "Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (geriatria e ambulatórios do Hospital Municipal)" – oriundo do Contrato de Repasse n° 823848/2015/Ministério da Saúde/CAIXA. (Semusa/Semplan).

Pedro Cabeça Sobrinho, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do decreto de n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

RESOLVE:

ART. 1º – Fica nomeado o Senhor ADELMO APOLINÁRIO DA SILVA Engenheiro Civil, para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia e o servidor EDSON CESÁRIO DE LIMA, Engenheiro Eletricista, para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia elétrica, pertinente à execução da obra de "Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (geriatria e ambulatórios do Hospital Municipal)", tendo como objeto do presente instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa Santos & Carvalho Ltda-ME, em decorrência do Processo Administrativo n° 1-2231/2017 Contrato n° 52/PGM/PMJP/2017.

ART. 2º - Os servidores nomeados deverão acompanhar a execução da referida obra, apresentar planilhas, certificar notas, emitir pareceres e comunicar, a qualquer tempo, o secretário municipal de planejamento as situações que reclamarem medidas urgentes.

ART. 3º - A função exercida pelos servidores ora nomeados é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 24 de julho de 2017

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretário Mun. de Planejamento
Dec. n° 7438/GAB/PM/JP/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO FPS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

67º Reunião Ordinária do CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA 2017

Nos termos da Lei Municipal nº 1403, de vinte de julho de dois mil e cinco, o Conselho Municipal de Previdência convoca os senhores conselheiros para a 67ª (sexagésima sétima) Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência, a realizar-se no dia trinta e um de julho de dois mil e dezessete, à realizar-se na Sede do Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná/RO, com início às 14h00min, para deliberações e apreciações de assuntos e demais atividades relacionadas ao FPS pertinente ao conselho CMP.

Ji-paraná/RO, 25 de Julho de 2017.

Atenciosamente,

Evandro Cordeiro Muniz

Diretor-Presidente do FPS

Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 039/SRP/CGM/2.017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/CPL/PMJP/17

PROCESSO: Nº 5258/2017 - FUNDAÇÃO CULTURAL.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/13, Decretos Municipais nº 3522/14, 6933/2017 e 7593/2017;

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO: Contratação de empresa para locação de empresa para locação de equipamentos (sonorização, iluminação e palco) para atender as necessidades da Fundação Cultural de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses. Edital de Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 062/CPL/PMJP/17, fls. 31/55.

Empresa Detentora do Registro: O. P. DE OLIVEIRA JUNIOR-ME, sob CNPJ nº 05.747.782/0001-40, situada na Rua Suruis, nº 145, Bairro Urupá, CEP: 78.900-186 - Ji-Paraná/RO. Neste Ato representado por seu Administrador, o senhor **Obedes Pinto de Oliveira Junior**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 514.153 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 558.574.692-87, residente e domiciliado no mesmo endereço (fls. 166) e **LIMA & SILVA LTDA-ME**, sob CNPJ nº 08.156.871/0001-00, situada na Av. Marechal Rondon, nº 222, Bairro Jardim Alvorada, CEP: 78.920-000 – Ouro Preto D'Oeste/RO. Neste Ato representado por seu Administrador, o senhor **José Cícero Albuquerque da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG nº 287243357 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 184.642.888-24, residente e domiciliado na Av. Capitão Silvío, 2358, Ariquemes/RO (fls. 126).

Aos Vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às 08:00 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º, parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 039/SRP/CGM/2.017, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas: **O. P. DE OLIVEIRA JUNIOR-ME** CNPJ nº 05.747.782/0001-40 e **LIMA & SILVA LTDA-ME** CNPJ nº 08.156.871/0001-00, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS “SERVIÇOS COM SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PALCO”**, conforme Termo de Referência, fls. 06/14; Cotação de preço, fls. 15/28; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 062/CPL/PMJP/17, fls. 31/55; Parecer nº 618/PGM/PMJP/2017, fls. 56; Credenciamento/proposta e habilitação da empresa, fls. 68/169; Resultado por fornecedor do Pregão Presencial nº 062/2017(SRP), fls. 171; Ata de Realização e Termo de Adjudicação do Pregão Presencial nº 0062/2017(SRP) de 30/06/17, fls. 172/11848; Parecer Jurídico nº 766/PGM/PMJP/2.017, fls. 185; Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 062/2017, fls. 186.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e Contratação de empresa para locação de equipamentos (sonorização, iluminação e palco) para atender as necessidades da Fundação Cultural de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES:

3.1 - Ao receber as solicitações a Controladoria Geral do Município fará a liberação do pedido no Sistema COMPRAS;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - Os serviços serão solicitados através de Requisição emitida pela Fundação Cultural, de acordo com o calendário conforme item 3.0 do Termo de Referência e fls. 187.

5.1.2 - Os eventos poderão sofrer alterações de datas que imediatamente será comunicado a empresa vencedora com antecedência;

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os serviços registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Fundação Cultural para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 6933/GAB/PMJP/2017;

6.2 - Não será admitida a entrega de serviços pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8 - DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando

exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5 (meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 08 (oito meses) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 039/SRP/CGM/2.017, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela

Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA"

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou *Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento* de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 13 (treze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Cad. 11594

Marília Pires de Oliveira
Coordenadora de Atas
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

Elias Caetano da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O. P. DE OLIVEIRA JUNIOR-ME, sob CNPJ nº 05.747.782/0001-40, situada na Rua Suruis, nº 145, Bairro Urupá, CEP: 78.900-186 - Ji-Paraná/RO. Neste Ato representado por seu Administrador, o senhor Obedes Pinto de Oliveira Junior, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 514.153 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 558.574.692-87, residente e domiciliado no mesmo endereço (fls. 166), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando à locação de equipamentos (sonorização, iluminação e palco), para atender

a Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 186, segundo descrito no Temo de Referência de fls. 06/14, Edital de Licitação nº 062 e anexos de fls. 31/56 do Processo Administrativo nº 5258/2017, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços nº 039/SRP/CGM/2017, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente que os serviços serão solicitados com antecedência através de Requisições emitidas pela Fundação Cultural, após o recebimento da Nota de Empenho, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 25 de julho de 2017.

O. P. DE OLIVEIRA JUNIOR-ME,
CNPJ nº 05.747.782/0001-40
TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

LIMA & SILVA LTDA-ME, sob CNPJ nº 08.156.871/0001-00, situada na Av. Marechal Rondon, nº 222, Bairro Jardim Alvorada, CEP: 78.920-000 – Ouro Preto D'Oeste/RO. Neste Ato representado por seu Administrador, o senhor José Cicero Albuquerque da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 287243357 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 184.642.888-24, residente e domiciliado na Av. Capitão Silvío, 2358, Ariquemes/RO (fls. 126), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando à locação de equipamentos (sonorização, iluminação e palco), para atender a Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 186, segundo descrito no Temo de Referência de fls. 06/14, Edital de Licitação nº 062 e anexos de fls. 31/56 do Processo Administrativo nº 5258/2017, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços nº 039/SRP/CGM/2017, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente que os serviços serão solicitados com antecedência através de Requisições emitidas pela Fundação Cultural, após o recebimento da Nota de Empenho, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 25 de julho de 2017.

LIMA & SILVA LTDA-ME
CNPJ nº 08.156.871/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000158/17 Modalidade : PREGÃO PRESENCIAL Nº Modalidade Licit. : 62
Proc. Administrativo : 5258/2017 Nº Controle Ata : 039/SRP/CGM/2017 Prazo de Validade : 25/03/2018
Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de equipamentos (sonorização, iluminação e palco).

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 25/03/2018

Fornecedor / Proponente : 4277 -O. P. DE OLIVEIRA JUNIOR - ME

Centro de Custo : 255 -FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	055.001.863	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO 5 MIL WATTS: SERVIÇO	SÇ	12	1.300,00	15.600,00	0	0	12	15.600,00

Contendo:
02-Caixas de grave
02-Caixas de médio(sistema flay-line array) (02 autos falantes cada)
04-Monitores
14-Microfones (sendo 2 sem fio,07 Sm 57,05 Sm 58)
10-Pedestais para microfones
01- Kit para microfones p/ bateria com 07 peças
02-Equalizadores 31 Bandas
01-Crossover Digital
01-Rack de fones 08 vias
08-Fones profissionais
01-Mesa de som 32 canais digital (com no mínimo 14 auxiliares)
07-Direct Box
01-Cubo p/Guitarra
01-Cubo p/ Contra Baixo, sistema Rack com 04 alto falantes médio e 02 alto falantes para grave 800 w

Equipe Técnica:
01-Técnico de som
01-Roadie (assistente de palco)

Obs: Os equipamentos de som deverão estar montados e em perfeitas condições de uso na data do evento e horário estipulado pela organização do evento.

2	055.001.864	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO EXTERNA DE 20 MIL WATTS: SERVIÇO	SÇ	9	2.799,00	25.191,00	0	0	9	25.191,00
---	-------------	--	----	---	----------	-----------	---	---	---	-----------

Contendo:
08-Caixas de médio (sistema Fly Line Array) com 02 alto falantes e 01 drive
08-Caixas de grave
01-Mult cabo 38 vias

02-Caixas de médio
02 Caixas de grave
02-Retornos spot de chão
01-Cubo (Rack p/Contra Baixo 800watts)
01-Cubo p/ guitarra 02 auto falantes mínimo 100watts
02-Racks de fone 8 vias cada
12-Fones de ouvido profissionais
12-Pedestais
07-Garras
08-Microfones Sm 58,07 Sm 57,02 sem fio
02-Mesa de som digital 32 canais (mínimo 14 auxiliares)
02-Crossover digital
03- Equalizador 31 Bandas
02- Tecnicos de som profissionais
02-Roadie (assistente de palco)

Obs: Os equipamentos de som deverão estar montados e em perfeitas condições de uso na data do evento e horário estipulado pela organização do evento.

3	055.001.914	ILUMINAÇÃO PARA EVENTO INTERNO (5MIL WATTS): SERVIÇO	SÇ	12	1.250,00	15.000,00	0	0	12	15.000,00
---	-------------	--	----	----	----------	-----------	---	---	----	-----------

Contendo:
12- Canhões de Led 3 watts
06-Moving bean 200
01-Máquina de fumaça 2.500watts
08-Canhões pares 1.000 watts
01-Mesa e Rack digital de iluminação com 48 canais
02 -Traves Box Truss padrão 30 em alumínio medindo 4 mts de altura por 8 mts de comprimento
01-Técnico de Iluminação

Obs: Os equipamentos de iluminação deverão estar montados e em perfeitas condições de uso na data do evento e horário estipulado pela organização do evento

4	055.001.915	ILUMINAÇÃO PARA EVENTO EXTERNO (20 MIL WATTS): SERVIÇO	SÇ	9	2.599,00	23.391,00	0	0	9	23.391,00
---	-------------	--	----	---	----------	-----------	---	---	---	-----------

Contendo:
12-Moving bean 200
20-Canhões Led 3 watts
08-Canhões pares 1.000 watts cada
01-Máquina de fumaça 1.500 watts
02-Mini bruts
01-Técnico de Iluminação

Obs: Os equipamentos de iluminação deverão estar montados e em perfeitas condições de uso na data do evento e horário estipulado pela organização do evento.

Total Registro de Preços (Inicial) : 79.182,00

Saldo Total: 79.182,00

Fornecedor / Proponente : 6705 -LIMA & SILVAL LTDA ME

Centro de Custo : 255 -FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANA

Item	Cód. Produto	Descrição	Unid. Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
5	055.001.865	SERVIÇO ESTIMATIVO DE LOCAÇÃO DE PALCO: SERVIÇOS	SÇ	9	4.100,00	36.900,00	0	0	9	36.900,00

Especificação
Palco desmontável medindo no mínimo 10 x 7 metros (10 metros de frente por 7 metros de fundo)
-Altura mínima 1,5 metros
-Em aço Galvanizado
-Escada piso anti-derrapante
-Tablado em compensado naval 20mm
-Lona Antichamas
-Registrado no CREA e corpo de bombeiro
-Cobertura em estrutura Box Truss (treliças) em alumínio padrão 30
- Encarpetado

Obs: O Palco deverá estar montado e em perfeitas condições de uso na data do evento e horário estipulado pela organização do evento.

Total Registro de Preços (Inicial) : 36.900,00

Saldo Total: 36.900,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 116.082,00

Saldo Total: 116.082,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 041/SRP/CGM/2.017.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/CPL/PMJP/17.

PROCESSO: Nº 1-3781/2016 - SEMOSP.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal n. 3522/14.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de material de consumo (cascalho e argila), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com período de consumo previsto para 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, fls. 04/06 e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 54/CPL/PMJP/17, fls. 29/60. **Empresas Detentoras do Registro:** GONÇALVES & GONÇALVES **LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 13.166.298/0001-56, sediada Av. Transcontinental, 1647, Centro – Ji-Paraná/RO. (telefone: 69 3453-3217 e e-mail: valternortemaq@gmail.com), neste ato representado pelo Senhor **Valter José Gonçalves**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 4.389.194-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 613.614.969-91, residente e domiciliado no mesmo endereço. (fls. 111).

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às 9 horas na sala da Controladoria Geral da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14, parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 041/SRP/CGM/2.017, tendo como licitante homologada e adjudicada à empresa acima qualificada. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem

REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO (cascalho e argila), conforme Termo de Referência, fls. 04/06; Solicitação de material, fls. 13; Cotação, fls. 15/21; Despacho CACO, fls. 24; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, fls. 26; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 054/CPL/PMJP/17, fls. 28/60; Parecer Jurídico nº 572/PGM/PMJP/2017, fls. 62/63; Publicação, fls. 65/72; Retirada de Edital, fls. 74/75; Proposta e Habilitação das empresas, fls. 77/121; Resultado por Fornecedor, fls. 123; Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 054/2017 (SRP) de 14/06/2017, fls. 125/129; Termo de Julgamento e Adjudicação, fls. 130/131; Parecer Jurídico nº 764/PGM/PMJP/2017 e Termo de Homologação, fls. 134.

1 - DO OBJETO:

- Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (cascalho e argila), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a

DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotará o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revisados, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de

revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE EXTRAÇÃO:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - A extração será feita diretamente na jazida, que deverá obrigatoriamente estar localizada no Município de Ji-Paraná/RO. Os serviços de escavação, carga e transporte serão executados diretamente pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

5.1.2 - A área de extração deverá estar disponível imediatamente após o recebimento da ordem de serviços.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 6933/GAB/PMJP/2017;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

08 - DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5 (meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 041/SRP/CGM/2.017, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qual-

quer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 10 (dez) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Cad. 11594

Marília Pires de Oliveira
Coordenadora de Atas
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

Elias Caetano da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

GONÇALVES & GONÇALVES LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 13.166.298/0001-56, sediada Av. Transcontinental, 1647, Centro - Ji-Paraná/RO. (telefone: 69 3453-3217 e e-mail: valternortemaq@gmail.com), neste ato representado pelo Senhor **Valter José Gonçalves**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 4.389.194-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 613.614.969-91, residente e domiciliado no mesmo endereço. (fls. 111), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (cascalho e argila) à Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 1349, segundo descrito no Temo de Referência, fls. 04/076 e pedido fls. 13, Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 054/CPL/PMJP/2017 e anexos de fls. 29/60 do Processo Administrativo nº 1-3781/2016, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 041/SRP/CGM/2017**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente de que a área de extração deverá estar disponível imediatamente após o recebimento da ordem de serviços, para a extração dos materiais registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 25 de julho de 2017.

GONÇALVES & GONÇALVES LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 13.166.298/0001-56



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

CNPJ: 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000134/17

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 54

Proc. Administrativo : 3781/2016

Nº Controle Ata : 041/SRP/CGM/2017

Prazo de Validade : 25/07/2018

Objeto / Descrição : Registro Preços para futura para eventual aquisição de material de consumo (cascalho e argila).

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 25/07/2018

Fornecedor / Proponente : 6681 -GONÇALVES & GONÇALVES LOCA.DE MAQ.E SERV

Centro de Custo : 246 -SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	034.002.003	MATERIAL DE 1ª CATEGORIA CASCALHO ESPECIAL 2MM M3 AS 76MM. CASCALHO	M3	50000	9,00	450.000,00	0	0	50000	450.000,00
MATERIAIS DE ORIGEM SEDIMENTAR OU DE ROCHAS EM DECOMPOSIÇÃO, COM PERCENTUAIS DE MISTURA DE AREIA E ARGILA: COM DIÂMETROS MEDIOS VARIADOS ENTRE 2MM A 76MM DE ESPESSURA										
2	034.002.004	MATERIA DE 1ª CATEGORIA ARGILA PARA EXECUÇÃO M3 DE ATERRO PARTICULAS MEDIAS DE 0,005MM ARGILA	M3	50000	8,60	430.000,00	0	0	50000	430.000,00
SOLOS CUJAS PARTICULAS COM DIÂMETRO APARENTE MENOR QUE 0,005mm, APRESENTANDO PLASTICIDADE E CONSISTENCIA EM SEU ESTADO E UNIDADE NATURAL.										

Total Registro de Preços (Inicial) : 880.000,00

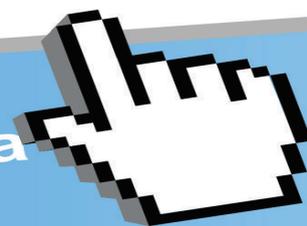
Saldo Total: 880.000,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 880.000,00

Saldo Total: 880.000,00

<http://www.ji-parana.ro.gov.br>

Veja os serviços que a prefeitura de Ji-Paraná oferece para facilitar a vida do cidadão.



Licenciamento Ambiental



Serviços públicos de abastecimento e água potável



Consulta de Processos SAC



Contracheque

SIC
Serviço de Informação
ao CidadãoImobiliário e Mobiliário
SAC - Serviço de atendimento ao cidadão